

CONTRATO
Nº 63/2023
Processo n.º
64523.003750/2023-11



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

ASSUNTO
Contrato 61-2023 Mil Print
38.862.657/0001-05

SEÇÃO: DIVALC

ANO: 2023

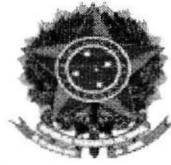
INTERESSADO: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 61/2023 – Serviço de Locação de Impressora

FISCAL DE CONTRATO:

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1-		13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO PONTAS

DIEx Nº 189-ALMOX/10º ESQD C MEC
EB. 64523.004534/2023-93

Recife, PE, 25 de outubro de 2023.

Do Respondendo pelo Comando do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado
Ao Sr Comandante da Base Administrativa do Curado
Assunto: procedimento de dispensa eletrônica fracassada- 47/2023

Informo que a dispensa eletrônica 47/2023, requisitada pelo 10º Esqd C Mec e gerenciada pela Base Administrativa do Curado foi fracassada, desta forma, solicito que seja realizado empenho para a empresa que orçou menor valor na pesquisa de preços, amparado no inciso III, Art. 22, da Instrução Normativa Nº 67, de 8 de julho de 2021 e conforme abaixo especificado:

FORNECEDOR	PREÇO MENSAL	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
MIL PRINT	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00

ENEMAR DE ALBUQUERQUE JÚNIOR - Cap
Respondendo pelo Comando do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado

200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS

DL 61/2023
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS
10º Esqd C Mec

2023NE003524

Encaminhar/Despachar Documento

OM origem: 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado

Data do protocolo: 25/10/2023 11:14

Nº Documento: 189-ALMOX-10º ESQD C MEC
Assunto: procedimento de dispensa eletrônica fracassada. 47/2023

Tipo do documento: DIEX

Anexos:

Despachos realizados							
Anular	Por	Despacho	Data/Prazo	Destinatário	Ciente	Providência(s) tomada(s)	Providência
-	Cap LUIS GUILHERME (CHEFE DA DIVALC)	Para conhecimento e providência.	25/10/2023 13:25 [Prazo] 27/10/2023 23:59	1º Ten CAMILO (DIVALC_ADJ 6)	Sim	[25/10/2023 13:26] ciente	Resolvido em: 25/10/2023 13:26
Encaminhamentos realizados							
Por	Encaminhamento	Data	Destinatário	Ciente	Providência tomada	Providência	
TC ADILSON (CHEFE DIV ADM)	Para conhecimento e providências	25/10/2023 13:20	Cap LUIS GUILHERME (CHEFE DA DIVALC)	Sim	-	-	
Cel SANTOS (SUB GMT)	Para conhecimento e providências.	25/10/2023 13:14	TC ADILSON (CHEFE DIV ADM)	Sim	-	-	
			Cap LUIS GUILHERME (CHEFE DA DIVALC)	Sim	-	-	
			TC ADILSON (OD ORÇ FIN PATR)	Sim	-	-	
Cb PROTOCOLISTA (PROTOCOLISTA)	Documento recebido via Módulo Integrador e encaminhado automaticamente pelo sistema para conta de recebimento automático da OM	25/10/2023 11:14	Cel SANTOS (SUB GMT)	Sim	-	-	
Ocultar todos							

 Permanecer na tela atual[Despachar / encaminhar](#)[Voltar ao Documento](#)[Arquivar Documento](#)



**MINISTÉRIO DA
DEFESA EXÉRCITO
BRASILEIRO
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO PONTAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64523.003750/2023-11
DISPENSA DE LICITAÇÃO NR _____ / 2023

**ÍNDICE DE
DOCUMENTOS**

0 1	Documento de Formalização da demanda	
0 2	Estudo Técnico Preliminar	
0 3	Relatório de Pesquisa de Preços e Anexos	
0 4	Mapa Comparativo	
0 5	Previsão de Recursos Orçamentários	
0 6	Nota de Crédito	
0 6	Requisição	
0 7	Justificativa para Dispensa de licitação	
0 8	Aviso de Contratação Direta	
0 9	Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação	
1 0	Anexo II - Termo de Referência	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO PONTAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADA					
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Material Almojarifado do 10º Esqd C Mec					
Responsável pela Demanda: Tiago Montezuma Pessoa de Melo - 1º Ten					
Objeto da futura contratação: Contratação de serviço de outsourcing de impressão monocromática sem papel.					
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO. 1.1A especificação dos itens foram embasadas nas necessidades existentes em referência ao crédito destinado a manter a necessidade do fornecimento de Locação de impressoras para atender a demanda de cópias e impressões do 10º Esqd C Mec.					
2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA					
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	QDE FOLHAS POR MÊS	QTDE MESE S	TOTAL DE FOLHAS
1	Serviço de impressão monocromática, através da locação de 03 equipamentos, com quantidade máxima de 10.000 impressões mensais.	26816	10.000	03	30.000
3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO OS SERVIÇOS					
3.1 Após recebimento da nota de empenho assinada, a empresa responsável terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para início do serviço.					
4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E, SE NECESSÁRIO, OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO					
4.1 Membros da Equipe de Planejamento da Contratação: Nome: Tiago Montezuma Pessoa de Melo CPF: Telefone: 81-99528-2754 E-mail: almojarifado10esqdcmec@gmail.com					

Recife-PE, 23 de outubro de 2023

TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO - 1º Ten
Responsável pela demanda



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO PONTAS**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES 01/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64523.003750/2023-11

2. Descrição da Necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo subsidiar o no fornecimento de Locação de impressoras para atender a demanda de cópias e impressões do 10º Esqd C Mec, para custear os elementos essenciais que deverão compor o Termo de Referência

A contratação do serviço de cópias atenderá as necessidades da Nota de Crédito destinada a locação de impressoras do 10º Esqd C Mec.

Área requisitante : Setor de Material Almoxarifado

Responsável: 1º Ten TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO

3. Descrição dos requisitos da contratação

Os objetos a serem licitados, pelas suas características, possuem baixa aquisição caráter periódico, não havendo necessidade de prorrogação contratual.

Neste contexto a empresa deverá:

- Prestar o serviço adquiridos conforme nota de empenho.
- Fornecer a Nota Fiscal do serviço de acordo com o empenho.
- Fornecer o material de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo ao Edital/Aviso de Dispensa.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de preço de mercado deverá ser realizado mediante pesquisa elaborada nos termos do Art 3º da IN N° 73/2020, da SEGES/ME, através de quantitativos previstos na planilha de pesquisa de preços, sendo os valores de referência obtidos em consulta no Painel de Preços e no Portal de Compras Governamentais, como também em sítios eletrônicos



especializados, havendo a consolidação das consultas no Mapa Comparativo, sendo priorizados os incisos I e II, do Art. 5º da IN 73/2020, porém aqueles que não foram contemplados com preços no Painel de Preços/SIASG tiveram utilizados o inciso III, de forma a complementar a pesquisa de preços. Deverão ser desconsiderados os valores excessivamente elevados para cálculo da média de 3 (três) valores distintos para um mesmo item, determinando então os valores máximos admissíveis para aquisição.

Desta feita, a fim de obter-se valores de referência compatíveis com o que efetivamente está sendo praticado no mercado, e assim, possibilitar o êxito na apresentação de propostas, pode-se ainda obter cotações em sites de estabelecimentos especializados conforme Inciso III, IN 73/2020, de maneira que o valor de referência é formulado a partir de um valor do painel de preços e outros dois valores de sites especializados.

5. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na eventual aquisição do serviço de impressão, do 10º Esqd C Mec. Tal demanda se dá pelo fato de manter o abastecimento de cópias e impressões da OM em condições satisfatórias para uso.

A aplicação, bem como as linhas gerais de emprego dos itens constantes do Termo de Referência, considerando o conjunto das atividades ordinárias desenvolvidas, bem como os eventos especiais constantes do calendário administrativo desta Organização Militar.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Conforme Termo de Referência.

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A regra contida no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, é que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, de modo a aproveitar os recursos do mercado e a ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala. Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção.

O objeto deste ETP não necessita de parcelamento da solução.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação ocorre de forma independente de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

9. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O planejamento de aquisição e emprego do serviço descritos neste estudo encontra alinhamento com a contratação, uma vez que a demanda existente e a previsão do emprego do serviço no decurso do período de vigência da contratação ocorrerão para fazer face aos recursos orçamentários descentralizados no exercício financeiro para esta Sub Unidade.

10. Resultados pretendidos

Com a presente contratação, busca-se apoiar a demanda diária de cópias para impressões do 10º Esqd C Mec.



11. Providências a serem adotadas

Este ETP dará subsídio ao Termo de Referência para a licitação a ser realizada. Após a conclusão da licitação, a Seção da Fiscalização Administrativa da Base Administrativa deverá expedir comunicação para o 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado para fins de planejamento e realização das requisições, a fim de ser viabilizada a aquisição por Nota de Empenho para a empresa adjudicatária.

Na ocasião da prestação do serviço, o Fiscal de Contrato deverá examinar se a descrição do serviço corresponde às especificações constantes do Termo de Referência para então efetivar o ateste na Nota Fiscal e encaminhar tal documento para a realização do pagamento.

12. Possíveis impactos ambientais

O serviço prestado deverá observar os critérios de sustentabilidade básicos descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, possibilitando, quando couber a logística reversa para recolhimento, reciclagem e reutilização dos materiais.

13. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição é possível tecnicamente, e é fundamentadamente necessária.

14. Responsável

Recife, PE, 23 de outubro de 2023.

TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO – 1º Ten
Responsável pela demanda



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO PONTAS**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

1. OBJETO: Contratação de serviço de outsourcing de impressão monocromática sem papel.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 17 de agosto à 20 de outubro de 2023

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

Média Mediana Menor Preço Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º, da IN 65/2021 SEGES:

I – Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso;

IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses; e

V – pesquisa na Base Nacional de Notas Fiscais eletrônicas.

Obj	Qtde	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento	Qtde de Cópias por mês	Valor Unit (por página)	Prazo contratual	Valor Mensal
Serviço de impressão monocromática, através da locação de 3 equipamento, com quantidade máxima de 10.000 impressões mensais.	30.000	VIAMAQ CNPJ: 11.264.122/0001-01	17/08/2023	10.000	R\$ 0,066	03 meses	R\$ 660,00



Obj	Qtde	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento	Qtde de Cópias por mês	Valor Unit (por página)	Prazo contratual	Valor Mensal
Serviço de impressão monocromática, através da locação de 3 equipamentos, com quantidade máxima de 10.000 impressões mensais.	30.000	MILSOLUÇÕES CNPJ: 15.196.928/0001-60	17/08/2023	10.000	R\$ 0,072	03 meses	R\$ 720,00

Obj	Qtde	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento	Qtde de Cópias por mês	Valor Unit (por página)	Prazo contratual	Valor Mensal
Serviço de impressão monocromática, através da locação de 3 equipamentos, com quantidade máxima de 10.000 impressões mensais.	30.000	MILPRINT CNPJ: 09.359.203/0001-43	17/08/2023	10.000	R\$ 0,050	03 meses	R\$ 500,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta chegou-se ao:

OBJETO	PREÇO DE REFERÊNCIA
Serviço de impressão monocromática, através da locação de equipamentos, com quantidade máxima de impressões.	R\$ 0,050
PREÇO FINAL	R\$ 500,00

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços e 01 (uma) folha como mapa comparativo, segue anexa a este relatório.

Recife, PE, 23 de outubro de 2023


LUCAS BARBOSA DE LIMA – 3º Sgt
Responsável pela pesquisa de preços



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO PONTAS

MAPA COMPARATIVO DAS PESQUISAS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 64523.003750/2023-11

1. Em cumprimento ao que prescreve o Art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, DECLARO, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa de preços, visando a contratação de serviço de outsourcing de impressão monocromática sem papel a serem utilizados, no âmbito do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, obtendo a **média de preço** para os itens, conforme descrito no quadro abaixo:

Obj	Qtde	Menor Preço	Data da Pesquisa de Preço	Qtde de Cópias por mês	Valor Unit (por página)	Prazo contratual	Valor Total Estimado
Serviço de impressão monocromática, através da locação de 3 equipamentos, com quantidade máxima de 10.000 impressões mensais.	30.000	0,050	20/10/2023	10.000	R\$ 0,050	03 meses	R\$ 1.500,00

1. METODOLOGIA UTILIZADA

- Conforme informado no relatório.

2. ANEXOS:

- Orçamentos confeccionados pelos fornecedores locais.

Recife, PE, 23 de outubro de 2023

LUCAS BARBOSA DE LIMA – 3º Sgt
Responsável pela Pesquisa de Preço




**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO PONTAS**

ABERTURA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA

Aprovo o início do processo de dispensa de licitação, em favor do **10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO**, com fulcro no caput do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e com base na provisão orçamentária da Diretoria de Gestão Orçamentária, já descentralizada para o serviço de locação de impressoras, demandando a correta observância dos preceitos legais que regem as contratações de serviços do Governo Federal.

NC	ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
2023NC005501	1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNADOM	46.500.00

Recife, 31 de OUTUBRO de 2023


JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



DIVALC Nº _____/2023	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO (ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO PONTAS)	
-------------------------	--	--

REQ nº 100/2023 - ALMOX/10º ESQD C MEC
NUP: 64523.003770/2023-92

NE: 3524

RPS

64523.003750/2023

RECIFE-PE, 23 de outubro de 2023

11

Sr Cap ENEMAR DE ALBUQUERQUE JÚNIOR- Cmt do 10º Esqd C Mec
Sr Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado
ANEXOS: - Cópia da NC 2023NC005501

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências, no sentido de aprovar a requisição do material abaixo discriminado, destinado a locação de impressoras do 10º Esqd C Mec.

Prestação de Serviço de TI (339040) - SUBITEM 04 - EMPENHO GLOBAL						
CNPJ: 09.359.203/0001-43 EMPRESA: MILPRINT						
NR	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	UND	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CATSER
01	Serviço de impressão monocromática, através da locação de 3 equipamentos, com quantidade máxima de 10.000 impressões mensais.	Cópias	30.000	R\$ 0,050	R\$ 1.500,00	26816
TOTAL SI 04					R\$ 1.500,00	
TOTAL DA REQUISIÇÃO					R\$ 1.500,00	

ENEMAR DE ALBUQUERQUE JÚNIOR - Cap
Resp pelo Cmdo do 10º Esqd C Mec

01/11/23 09:47

USUARIO: JULIO

DATA EMISSAO : 15Mar23 VALORIZACAO : 15Mar23 NUMERO : 2023NC005501

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160225 / 00001 - B ADM CURADO

OBSERVACAO

ATD 4 5 6 DE 12 COTAS EXTRA FUNADOM FAZER DETAORC P/ NOVOS PI CNTR PEQ VULTO
DOC DE REFERENCIA DIEX NR 528 DGO DE 1 SET 22 PRO
PRAZO DE EMPENHO 60 DIAS

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	10000000000	339000		160073	I3DAFUNADOM	46.500,00

LANCADO POR : 82933278120 - VIVIANE
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160073 15Mar23 11:09





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO PONTAS**


JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64523.003750/2023-11
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ – UASG 160225**


A despesa atenderá a necessidade do serviço de locação de impressora para cópias e impressões do **10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO**, e em virtude da especificidade do serviço, não foram encontradas opções de aquisição em pregões vigentes sendo também observada a vantagem para a Administração na aquisição por dispensa eletrônica, em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Esta Organização Militar Vinculada a Base Administrativa do Curado optou pela adesão a pesquisa com os fornecedores, em virtude de a proposta apresentada ser vantajosa a Administração, que está de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Recife, 23 de outubro de 2023


ENEMAR DE ALBUQUERQUE JÚNIOR – Cap
Resp pelo Cmdo do 10º Esquadrão de Cavalaria
Mecanizado

De acordo:


JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

MILPRINT

SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES

PMJ COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LDTA
 Av. Mai. Mascarenhas de Moraes, 5855 Loja 0002
 Imbiribeira, Recife-PE, Cep. 51.210-001
 CNPJ: 09.359.203/0001-43 I.E.: 03616261564
 Fone: 81.3788-0009 WhatsApp: 81.98802-7932
 E-mail: comercial@grupomilprint.com.br

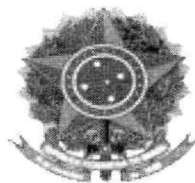
PROPOSTA Nº. 0020/2023 - OUTUBRO 2023

Cliente(s)	Qtd.	Equipamentos	Qtde de impressões mensais (máximo)	Qtde de impressões trimestral (máximo)	Valor Unitário por página	Valor Total Mensal	Valor Total TRIMESTRE
DECIMO ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO	3	Locação de impressora monocromática laser multifuncional em regime de comodato.	10.000	30.000	0,05	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL VALOR MÊS						R\$ 500,00	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Os equipamentos de locação serão acompanhados com seus respectivos toners, fotocondutores e componentes para funcionamento dos equipamentos, na locação estará inclusa a manutenção preventiva, corretiva e visitas técnicas.


 PAULO MARINHO FALCÃO FILHO
 DIRETOR





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO PONTAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº _____
(Processo Administrativo n. 64523.003750/2023-11)**

Torna-se público que o 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, por meio do Almoxarifado, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: _____

Horário da Fase de Lances: _____ às _____

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor de preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de Locação de impressoras para atender a demanda de cópias e impressões do 10º Esqd C Mec, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Item	Especificação	CATSER	Und	Qtd	Média dos Preços	Valor Total Estimado	Prazo Contratual
01	Serviço de impressão monocromática, através da locação de 3 equipamentos, com quantidade máxima de 10.000 impressões mensais.	26816	Cópias	30.000	R\$ 0,050	R\$ 1.500,00	03 meses

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.



- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor de preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das



disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e



registrado primeiro no sistema.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites

- mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
 - 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório. A



- tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a



assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de () dias, a

contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo



ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.


9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;

De acordo com o que prescreve o inciso VIII, Art. 72, da Lei 14.133/21, aprovo o presente processo de contratação direta.

Quartel em Recife-PE, 31 de OUTUBRO de 2023.


OSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.6.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 64523.003750/2023-11

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Aquisição de contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de locação de impressora, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Und	Qtd	Média dos Preços	Valor Total Estimado	PRAZO CONTRATUAL
01	Serviço de impressão monocromática, através da locação de 3 equipamentos, com quantidade máxima de 10.000 impressões mensais.	26816	Cópias	30.000	R\$ 0,050	R\$ 1.500,00	03 meses

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato ou aceite do termo equivalente (nota de empenho), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- 4.2.1. Contratação de pequeno vulto sem grandes prejuízos para administração.



5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *O prazo de início da prestação do serviço é de 4 (quatro) dias úteis, contados do envio da nota de empenho assinada, em remessa única.*
- 5.2. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021*

8.2. **Habilitação Jurídica:**

8.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.2.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.2.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.3.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.3.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001;
Fonte de Recursos: 0100000000;
Programa de Trabalho: 171461;
Elemento de Despesa: 339040;
Plano Interno: I3DAFUNADOM;

Quartel em Recife-PE, 23 de outubro de 2023

TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO – 1º Ten
Responsável pela elaboração

ENEMAR DE ALBUQUERQUE JÚNIOR- Cap
Resp pelo Cmdo do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado

Aprovação do Ordenador de Despesas

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do Inciso VIII, do Art. 72, da Lei 14.133/2021.

Quartel em Recife-PE, 31 de OUTUBRO de 2023

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Visualizar Dispensa

07/11/2023 10:25:40

Pedido de Cotação Eletrônica

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão	UASG Responsável			
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00061/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP		Participação Preferencial de ME/EPP	
Não	00394452000103-1-012519/2023		Sim	
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Nº do Processo	Valor Total da Compra (R\$)	Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
64523003750202311	1.500,00	1	1	0

Objeto

Serviço de impressão monocromática, através da locação de 3 (três) equipamentos, com quantidade máxima de 10.000 (dez mil) impressões mensais.

Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

Justificativa da Compra sem Licitação

Conforme Inciso III, do Art. 22 da IN SEGES/ME Nº 67 DE 08 de julho de 2021.

Autoridade Competente

CPF do Responsável	Nome	Função
	JOSE ADILSON ANDRADE SILVA	Ordenador de Despesas

Condições da Aquisição ou Contratação

O serviço deverá ser prestado nas dependências do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, situado a BR 232 KM 10 - CURADO, Recife/PE.

Origem do Anexo	Situação Atual da Compra	Data e Hora da Transferência	CPF do Usuário que Transferiu	Anexo
Dispensa	Encerrada	01/11/2023 às 09:43		Download

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento	CPF do Responsável pelo Encerramento
01/11/2023 às 09:44	

[Itens](#) [Nova Pesquisa de Compras](#)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO “Base Mestre-
de-Campo Antônio Curado Vidal”**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
63/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
BASE ADMINISTRATIVA DO
CURADO E A EMPRESA PJM
COMÉRCIO DE PRODUTOS DE
INFORMÁTICA LTDA ME**

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0002-33, sediado na Av. Professor Luiz Freire, nº 198 Curado, Recife- PE, CEP: 50.740-437, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado, o Senhor Tenente Coronel JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA, inscrito no CPF Nº [redacted] que teve a função de Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária,

Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado delegada e publicada no Boletim Interno nº 187, de 04 de outubro de 2023 por determinação do Senhor Coronel FRANCISCO JOSÉ DE MOURA, nomeado pela portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU Nº 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da Carteira de Identidade nº 101.035.304-1 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE, e o a empresa **PJM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.359.203/0001-43, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 5855 - loja 002, Imbiribeira – Recife/PE denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor PAULO MARINHO FALCÃO FILHO, inscrito no CPF nº 300.359.024-34, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64523.003750/2023-11 e em

DocuSigned by:

Paulo Marinho

5E38DC9B721D432..



Venno

observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Licitação nº 61/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço de impressão monocromática, através da locação de 3 equipamentos, com quantidade máxima de 10.000 impressões mensais. visando atender às necessidades do 10º Esquadrão (serviços de outsourcing de impressão), que serão prestados nas condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a dispensa de Licitação e seus anexos, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtd de Equip	Qtd máxima de Impressões mensais	Vlr Unit	Vlr Máximo Mensal	Valor Total de 3 meses
01	Serviço de impressão monocromática, através da locação de 3 equipamentos, com quantidade máxima de 10.000 impressões mensais.	Folha	3	10.000	RS 0,050	RS 500,00	RS 1.500,00
TOTAL							1.500,00

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.4.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.4.3. A Proposta do Contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13 de novembro de 2023 e encerramento em 13 de fevereiro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. Preço

5.2. O valor máximo mensal da contratação por é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor máximo total, em três meses de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

5.3 Prazo de Pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.1.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.1.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-



VENHO

á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.1.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.1.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

DocuSigned by:
Paulo Marinho
5E38DC9B721D432



6.1.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.15. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.16. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.17. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.18. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.19. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.20. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

DocuSigned by:
Paulo Marinho
SE360C9B721D432...



VENNO

7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

DocuSigned by:
Paulo Marinho
5E38DC9B721D432...



7.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento*

7.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

7.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

7.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*

7.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

DocuSigned by:
Paulo Marinho

5E38DC9B721D432...



Vento

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão



VENHO

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da datade aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

10.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

10.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

10.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 0001
- II. Fonte de Recursos: 0100000000
- III. Programa de Trabalho: 171461
- IV. Elemento de Despesa: 339040
- V. Plano Interno: I3DAFUNADOM VI. Nota de Empenho:

11.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



U27110

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Recife, 10 de novembro de 2023.

**JOSE ADILSON
ANDRADE SILVA**

Assinado digitalmente por JOSE ADILSON
ANDRADE SILVA:88372898472
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autenticade
Certificadora de Defesa, OU=0327761000125,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE
ADILSON ANDRADE SILVA:88372898472
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-11-14 14:45:10
Foxit Reader Versão: 9.7.1

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel

Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base
Administrativa do Curado

DocuSigned by:


Paulo Marinho

5E38DC9B721D432...

PAULO MARINHO FALCÃO FILHO

Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  Documento assinado digitalmente
LUCAS BARBOSA DE LIMA
Data: 10/11/2023 11:56:23 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2-  Documento assinado digitalmente
TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO
Data: 14/11/2023 10:29:12 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 64135.003652/2023-58

A União, por intermédio do 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha, UG 160116, neste ato representada por este Comandante, vem NOTIFICAR a Empresa NATHALIA LUIZA SOARES HONORATO, CNPJ nº 18.969.194/0001-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar suas razões e justificativa no processo administrativo aberto pela Portaria nº 9 - Sect. 2, de 29 MAIO 23, dentro no prazo de 5 (cinco) dias úteis a conta da publicação desta. A falta da apresentação de defesa no prazo estipulado importará em revella administrativa. Informe que os autos estão a disposição para consulta no endereço mencionado abaixo e o recurso deverá ser remetido por escrito ao 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha, no endereço Rua Gen Deschamps Cavalcanti, 210, Fábrica, CEP-36080-220 com o encarregado do processo, 3º Sgt RAVELY LOURO VIAL ou encaminhada por e-mail para o endereço: ravelly.vial@gmail.com.

Juiz de Fora, MG, 01/08/2023.
ERSINO ALBANO DA SILVA JUNIOR/Tenente Coronel
Cmt do 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha

5º GRUPO DE ENGENHARIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITARALTERAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Após análise dos recursos administrativos esta CPL resolve DESCLASSIFICAR a empresa: KAIROS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA e a manutenção das demais licitantes. Detalhamento maior sobre a presente decisão encontra-se no julgamento dos recursos e em ata lavrada.

ANDRE CRUZ TEIXEIRA
Ordenador de Despesas da CRO/1

(SIDEAC - 16/11/2023) 160301-00001-2023NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPO DE ENGENHARIA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOARESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 33/2023

O Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa homologou, em 14 de novembro de 2023, o resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2023, para contratação do Serviço de Locação de Veículos, em conformidade com o resultado constante no Termo de Adjudicação publicado no Portal www.compras.gov.br. Pregoeiro: TIAGO DE ALMEIDA DA SILVA - 3º Sgt.

FELIPE RIBEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDEAC - 16/11/2023) 160175-00001-2023NE000001

6ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2023 - UASG 160039

Nº Processo: 64585.009825/2023-43.
Inexigibilidade Nº 11/2023. Contratante: HOSPITAL GERAL DE SALVADOR.
Contratado: 14.349.740/0001-42 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA. Objeto: Prestação de serviços médicos hospitalares, conforme edital 04/2018.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 16/11/2023 a 16/11/2024. Valor Total: R\$ 5.000.000,00. Data de Assinatura: 16/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/11/2023).

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 6/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

O Hospital Geral de Salvador (HGeS), sediado na Rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador, BA, CEP 40.255-020, por meio do Diretor, torna publico, para conhecimento dos interessados, a retificação dos Anexos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII e XXVIII, do Edital de Credenciamento nº 01/2020, publicado no DOU nº 238, de 14 de dezembro de 2021, Secao 3, Pagina 248.

O Edital, em sua íntegra com seus anexos e retificações, encontra-se disponível na INTERNET no endereço eletrônico: <http://www.hges.eb.mil.br> > Editais de Credenciamento > Edital de Credenciamento nº 01/2020 ou na Secao de Aquisicao, Licitações e Contratos (SALC) do HGeS.

EMERSON DA SILVA MORAES, Cel
Diretor do HGeS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - UASG 160039

Nº Processo: 64585009140202305. Objeto: Aquisição de condicionadores de ar, com serviço de instalação, referentes ao PAASSEX 2023/2024, em proveito do Hospital Geral de Salvador. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 17/11/2023 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 14h30. Endereço: Rua Castro Neves, 72, Matatu - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160039-5-00038-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/11/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EMERSON DA SILVA MORAES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 15/11/2023) 160039-00001-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 - UASG 160039

Nº Processo: 64585006973202314. Objeto: É a aquisição de materiais de fisioterapia e de estudo de pilates complementar, em proveito do Hospital Geral de Salvador. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 17/11/2023 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 14h30. Endereço: Rua Castro Neves, 72, Matatu - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160039-5-00044-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/11/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EMERSON DA SILVA MORAES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 16/11/2023) 160039-00001-2023NE000001

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 160139

Numero do Contrato: 20/2020.

Nº Processo: 64590.016875/2020-65.

Inexigibilidade. Nº 10/2020. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA. Contratado: 34.028.316/0019-32 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. A contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Ao contratar o pacote de serviços, a contratante será categorizada pelos correios, conforme critérios definidos no termo de condições comerciais disponível no portal dos correios. Vigência: 19/11/2023 a 19/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.620,00. Data de Assinatura: 16/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/11/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - UASG 160139

Nº Processo: 64590005725202379. Objeto: Aquisição de Reagentes para o setor de Hormônios e Microbiologia do LAC. Total de Itens Licitados: 90. Edital: 17/11/2023 das 08h00 às 12h00. Endereço: Av. Epitácio Pessoa Nr.2121, Dos Estados - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160139-5-00011-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

KATIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BAPRETO
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 16/11/2023) 160139-00001-2023NE111111

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 - UASG 160199

Nº Processo: 64583014449202329. Objeto: Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal armazenado em cilindros, manômetro e fluxômetro, com cessão de DE equipamentos em comodato. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 17/11/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00041-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/11/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

HALITON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 16/11/2023) 160199-00001-2023NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2023 - UASG 160225

Nº Processo: 64523.003750/2023-11.

Dispensa Nº 61/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.

Contratado: 09.359.203/0001-43 - PMJ COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de impressão monocromática, através da locação de 3 equipamentos, com quantidade máxima de 10.000 impressões mensais. Visando atender às necessidades do 10º esquadro (serviços de outsourcing de impressão), que serão prestados nas condições estabelecidas neste instrumento.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 14/11/2023 a 13/02/2024. Valor Total: R\$ 1.500,00. Data de Assinatura: 14/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/11/2023).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 21/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 643610127202215, publicada no D.O.U de 28/09/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado e Participantes Novo Edital: 17/11/2023 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire Nº 198 - Bairro Curado RECIFE - PE Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2023 às 08h00 n: site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/12/2023, às 08h00 n: site www.comprasnet.gov.br.

JOSE ADILSON ANDRADE SILVA
Od Base Adm Curado

(SIDEAC - 16/11/2023) 160225-00001-2023NE000001

10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10021/2023 - UASG 160047

Nº Processo: 64305.039422/2022-47. Pregão Nº 11/2022. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 11.610.856/0002-86 - FRIGOMARCA LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência (QS), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/11/2023 a 09/11/2024. Valor Total: R\$ 910.366,00. Data de Assinatura: 09/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/11/2023).

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 160051

Nº Processo: 64242000618202312.

Pregão Nº 9/2023 - UASG:160045. Contratante: PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/10.

Contratado: 03.825.354/0001-63 - LIMP-TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de natureza continuada de coleta, armazenamento, transporte, disposição e destinação final de resíduos sólidos regulares (lixo comum).

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/11/2023 a 13/11/2024. Valor Total: R\$ 19.488,00. Data de Assinatura: 13/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/11/2023).

(SIASGnet - 16/11/2023)

160039-00001-2023NE000001



Data e hora da consulta: 06/12/2023 11:15
 Usuário: ***.773.814-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código 160225
 Nome BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
 Endereço 31.543.958/0001-52 AV. PROFESSOR LUIZ FREIRE Nº 198 BAIRRO: CURADO - RECIFE - PE 50740-437
 Município RECIFE
 UF PE
 Telefone (081)2129-6639
 Número 3524

Célula Orçamentária

PTRES 171460
 Fonte de Recurso 1000000000
 Natureza da Despesa 339040
 UGR 160073
 Plano Interno I3DAFUNCOPI

Data de Emissão

Tipo Global
 Taxa de Câmbio 0,0000
 Valor 1.500,00

Favorecido

Código 09.359.203/0001-43
 Nome PMJ COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Endereço MARECHAL MASCARENHAS DE 5855 LOJA 002 IMBIRIBEIRA
 UF PE
 Telefone (081) 3074-0203
 CEP 51210-001

Amparo Legal

Código 139
 Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITACAO
 Ato Normativo LEI 14.133 / 2021
 Artigo 75
 Inciso II
 Alínea -

Descrição

40-04 2023NC005501/DGO, 15MAR23. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS. RFS 100/2023-ALMOX/10º ESQD C MEC, 23OUT23. DL 61/2023-160225-B ADM CURADO 64523.003750/2023-11.

Local da Entrega

10ESQDCMEC
 Informação Complementar 16022506000612023 - UASG Mínima: 160225
 Sistema de Origem COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 06/12/2023 11:15
 Usuário: ***.773.814-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI
 Total da Lista 1.500,00

Subitem 04 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra. 00001 - Serviço de impressão monocromática, através da locação de 3 (três) equipamentos, com quantidade máxima de 10.000 (dez mil) impressões mensais.	1.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/11/2023	Inclusão	30,000,0000	0,0500	1.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 JOSE ADILSON ANDRADE SILVA
 ***.728.984-**
 01/11/2023 10:49:15

Responsável pela Nota de Empenho
 LUIS GUILHERME RIBEIRO DA SILVA
 ***.216.456-**
 01/11/2023 10:39:54





PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000296
Data e Hora de Emissão
29/12/2023 14:41:01
Código de Verificação
19DJ-7HEN

3.524 G (2023)
PL 63/d3

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09.359.208/0001-43** Inscrição Municipal: **385.537-6**
Nome/Razão Social: **PMJ COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA ME**
Endereço: **AV MAL MASCARENHAS DE MORAES 5855, LOJA 0002 - - BOA VIAGEM - CEP: 51218-884**
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **administrativo@grupomiliprint.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**
CPF/CNPJ: **31.543.968/0001-62** Inscrição Municipal: **743.891-2**
Endereço: **AV PROF LUIZ FREIRE 198 - CURADO - CEP: 50748-437**
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - DECIMO ESQUADRAO DA CAVALARIA MECANIZADA
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL LC. N123/206. VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS ALIQUOTA DOS
IMPOSTOS 6,21% (COFINS 1,42%, ISS 2,79%, CPP 4,00%) EM REAIS R\$39,41.
NOTA FISCAL DE SERVICO REV. CONTRATO DE LOCAÇÃO IMPRESSORA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ATO
NORMATIVO LEI 14.133/2021 ARTIGO 75 - 40-04 2023N0005501/DCO, 15MAR23. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO
DE TIC-IMPRESSORAS.
EPS 100/2023-ALMOK/10º ESQD C NEC, 23OUT23. DLG1/2023-160226-B ADM CURADO 64523.003750/2023-11.
PROCESSOR 64523003750202311
NOTA DE EMPENHO ANO 2023 TIPO VE NUMERO 3524.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - 15022506000612023- UASG Mínima: 150225

OS - MAQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCAIONAIS MONOCROMATICA A LASER.

COMPETENCIA DEZEMBRO DE 2023
PREÇO TOTAL R\$500,00

DEPOSITO EM CONTA
ITAU 311
AGENCIA 0354
CONTA CORRENTE

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 500,00

Código da Atividade Prestada
8294168 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
01.87 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	500,00	5,00%	25,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será **RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e.**
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.

SERVIÇO PRESTADO

EM 08/01/2024

No Município de RECIFE - PE

POSTO/GRAD: 3º SGT

NOME DE GUERRA: Barbosa

ASSINATURA: 3º SGT Lucas Barbosa de Lima
Responsável pela Fiscalização do Serviço

Em: 16/04/2024

Flávia Oliveira Leite Almeida
FISCAL ADMINISTRATIVO
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO

BASE ADM CURADO
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

AUTORIZO O PAGAMENTO
 NÃO AUTORIZO O PAGAMENTO

EM 17/04/24

[Assinatura]
JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA - TC
Ordenador de Despesas

NS: 2852
17/04/24

35246
(2023)

Código: 00202	Nome: DECIMO ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO	Nome Fantasia: DECIMO ESQUADRAO DE CAVALARIA	Fone: (81) 2129-6514	Fone 2: (81) 2129-6532
Endereço: ROD BR 232	Nº: S/NR	Complemento: KM 7	Bairro: CURADO	CPF/CNPJ: 09.614.792/0001-69
Contato: SARGENTO ANDRE	Cidade: RECIFE	UF: PE	Cep: 50790-540	Email: robsonceara77@hotmail.com

Fatura de Locação, de 20/12/2023 à 20/01/2024 (32 Dias) | Controle: 11219

Depart: ALMOXARIFADO

PRETO	IMPRESSORA MULT LASER BROTHER DCP 8152	ALMOXARIFADO
Serial: U63263J2N233865	Vir Qtde: 500 Anterior:	0 Excedeu: 0
Patrim: 7890000000035	Vir Exc: 0,05 Qtde Atual	3000 Vir Exc: 0,00
	Franquia: 10000 Utilizado:	3000 Vir Total: 0,00
Total Imp.:	Total Imp. Exc.:	Vir Total Exc.:
3.000	00	0,00

Depart: OUTROS

PRETO	IMPRESSORA MULT LASER BROTHER DCP 8112	
Serial: U63262K3N553390	Vir Qtde: 500 Anterior:	0 Excedeu: 0
Patrim: 002263	Vir Exc: 0,05 Qtde Atual	3000 Vir Exc: 0,00
	Franquia: 10000 Utilizado:	3000 Vir Total: 500,00
PRETO	IMPRESSORA MULT LASER BROTHER DCP 8112	
Serial: U63262A4N665027	Vir Qtde: 500 Anterior:	0 Excedeu: 0
Patrim: 002198	Vir Exc: 0,05 Qtde Atual	3000 Vir Exc: 0,00
	Franquia: 10000 Utilizado:	3000 Vir Total: 0,00
Total Imp.:	Total Imp. Exc.:	Vir Total Exc.:
6.000	00	0,00

Observação:
Observacao:

Mensagem:
Não é previsto para as empresas de locação de bens móveis a incidência do issqn nos termos da lei complementar 116 de 31 de julho de 2003, ficando assim dispensado da emissão da nota fiscal de serviços.

Resumo da Leitura:

Toner Preto: Total A4: 9000	Toner Color: Total A4: 0	Jato de Tinta: Total A4: 0	Scanner: Total: 0
Total A3: 0	Total A3: 0	Total A3: 0	
Soma: 9000	Soma: 0	Soma: 0	

Franquia Global:

Preto A4: Franquia: 10000	Color A4: Franquia: 0
Página: R\$ 500,00	Página: R\$ 0,00
Exced: 0,05	Exced: 0

Cód. Leitura: 11219	Parcela:	Desconto: R\$ 0,00	Acréscimo: R\$ 0,00
---------------------	----------	--------------------	---------------------

Fatura/Recibo:

Natureza da Operação: Locação de Bens Móveis
Prestação de Serviço: Locação
Emissão: 29/12/2023 Tipo:

Cliente cliente:

Recebi em Data ____/____/____ às ____:____

Assinatura: _____

Franquia: R\$ 500,00	Vir Franquia: 10000	Utilizado: 9000	Qtde Exced: 0	Valor Exced: R\$ 0,00	Vencimento:	Total a Pagar: R\$ 500,00
----------------------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------	-------------	---------------------------

SERVIÇO PRESTADO

EM 08/01/2024

No Município de Recife - PE

POSTO/GRAD: 3º SGT

NOME DE GUERRA: Barbosa

ASSINATURA: 3º SGT Lucas Barbosa de Lima
Responsável pela Fiscalização do Serviço

Em: 16/04/2024

Paulus Oliveira Leite-Net
FISCAL ADMINISTRATIVO
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO

FISCAL ADMINISTRATIVO CURADO	
DESPESAS DO ORDENADOR DE DESPESAS	
<input checked="" type="checkbox"/>	AUTORIZO O PAGAMENTO
<input type="checkbox"/>	NÃO AUTORIZO O PAGAMENTO
<input type="checkbox"/>	
EM <u>17104124</u>	


JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA - TC
Ordenador de Despesas

3524 G
22023)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

TERMO DE ACEITE

Aos 08 dias, do mês de **Janeiro**, do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Recife-PE, registro que realizei a medição da parcela do mês de **Dezembro**, referente ao contrato nº **63/2023**, que tem como objeto a contratação de serviço de **impressora**, o qual foi celebrado entre a Base Administrativa do Curado e a empresa **MilPrint**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.359.203/0001-43**, e foi constatado que a fatura está conforme a medição observada.

 Documento assinado digitalmente
LUCAS BARBOSA DE LIMA
Data: 06/01/2024 12:57:33-0200
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUCAS BARBOSA DE LIMA – 3º SGT
Responsável pela Fiscalização do Contrato

RECEBIª VIA
Em: <u>22/01/24</u>
Ass:  PROTOCOLISTA BADM CURADO

DL 63/2023 3524G23



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Número da Nota
00000294
Data e Hora de Emissão
12/12/2023 18:00:05
Código de Verificação
CBMW-4LSC

202312121059459203000143

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **09.359.203/0001-43** Inscrição Municipal: **385.537-6**
Nome/Razão Social: **PMJ COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA ME**
Endereço: **AV MAL MASCARENHAS DE MORAES 5856, LOJA 0002 - - BOA VIAGEM - CEP: 51210-001**
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **administrativo@grupomilprint.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**
CPF/CNPJ: **31.543.958/0001-52** Inscrição Municipal: **743.691-2**
Endereço: **AV PROF LUIZ FREIRE 198 - CURADO - CEP: 50740-437**
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - DECIMO ESQUADRAO DA CAVALARIA MECANIZADA

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL LC. N123/206. VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS ALIQUOTA DOS IMPOSTOS 8,21% (COFINS 1,42

%, ISS 2,79%, CPP 4,00%) EM REAIS R\$39,41.

NF DE SERVICO REF. CONTRATO DE LOCAÇÃO IMPRESSORA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ATO NORMATIVO LEI 14.133/2021 ARTIGO 75 - 40-04 2023NC005501/DG0, 15MAR23. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TIC-IMPRESSORAS.RPS 100/2023-ALMOX/10º ESQD C MEC, 23OUT23. DL61/2023-160225-B ADM CURADO 64523.003750/2023-11. PROCESSOR 64523003750202311.NOTA DE EMPENHO ANO 2023 TIPO NE NUMERO 3524. 16022506000612023- UASG minuta: 160225

03 - MAQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCAIONAIS MONOCROMATICA A LASER.
COMPETENCIA NOVENBRO DE 2023
PRECO TOTAL R\$500,00

DEPOSITO EM CONTA
ITAU 341
AGENCIA 0364
CONTA CORRENTE 96828-09

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 500,00

Código da Atividade Prestada

6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	500,00	5,00%	25,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será **RETIDO** pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.

SERVIÇO PRESTADO

EM 14/12/2023

No Município de Recife - PE

POSTO/GRAD: 3º Sgt

NOME DE GUERRA: Barbosa

ASSINATURA: Lucas Barbosa de Lima
Responsável pela Fiscalização do Serviço

BASE ADM CURADO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

AUTORIZO O PAGAMENTO

NÃO AUTORIZO O PAGAMENTO

EM 14/10/24

MARIO GUSTAVO KNAUF - TC
Ordenador de Despesas

15/12/2023

GS
1º TENENTE
GABRIEL MONTEIRO SILVA
FISCAL ADMINISTRATIVO
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO

BASE ADM CURADO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

AUTORIZO O PAGAMENTO

NÃO AUTORIZO O PAGAMENTO

EM 22/12/23

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA - TC
Ordenador de Despesas

NS 343
30/01/24

OB = 165 - 02/02/24



SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES

MILPRINT

PMJ COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ME

(81) 3788-0009

(81) 9880-27932

www.grupomilprint.com.br

09.359.203/0001-43
036261564AV MAL. MASCARENHAS DE MORAES 5855
IMBIRIBEIRA
RECIFE PE
comercial@grupomilprint.com.br
administrativo@grupomilprint.com.br

Código: 00202	Nome: DECIMO ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO	Nome Fantasia: DECIMO ESQUADRAO DE CAVALARIA	Fone: (81) 2129-6514	Fone 2: (81) 2129-6532
Endereço: ROD BR 232	Nº: S/NR	Complemento: KM 7	Bairro: CURADO	CPF/CNPJ: 09.614.792/0001-69
RG/Inc. Est:				
Contato: SARGENTO ANDRE	Cidade: RECIFE	UF: PE	Cep: 50790-540	Email: robsonceara77@hotmail.com

Fatura de Locação, de 21/11/2023 à 21/12/2023 (31 Dias) | Controle: 11044

Equipamento	Departamento	Serial	Patri	Tipo	Ant.	Atual	Utiliz	Exced.	Vlr Exc.	Total
IMPRESSORA MULT LASER OUTROS		U63262A4N665	002198	PRETO	0	0	0	0	0,00	0,00
IMPRESSORA MULT LASER OUTROS		U63262K3N553	002263	PRETO	0	0	0	0	0,00	0,00
IMPRESSORA MULT LASER OUTROS		U63264E3N438	789000001	PRETO	0	0	0	0	0,00	500,00

Observação: Observacao:	Mensagem: Não é previsto para as empresas de locação de bens móveis a incidência do issqn nos termos da lei complementar 116 de 31 de julho de 2003, ficando assim dispensado da emissão da nota fiscal de serviços.
-----------------------------------	--

Resumo da Leitura:	Franquia Global:																				
<table border="1"> <tr> <td>Toner Preto:</td> <td>Toner Color:</td> <td>Jato de Tinta:</td> <td>Scanner:</td> </tr> <tr> <td>Total A4: 0</td> <td>Total A4: 0</td> <td>Total A4: 0</td> <td>Total:</td> </tr> <tr> <td>Total A3: 0</td> <td>Total A3: 0</td> <td>Total A3: 0</td> <td></td> </tr> </table>	Toner Preto:	Toner Color:	Jato de Tinta:	Scanner:	Total A4: 0	Total A4: 0	Total A4: 0	Total:	Total A3: 0	Total A3: 0	Total A3: 0		<table border="1"> <tr> <td>Preto A4:</td> <td>Color A4:</td> </tr> <tr> <td>Franquia: 10000</td> <td>Franquia: 0</td> </tr> <tr> <td>Página: R\$ 500,00</td> <td>Página: R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Exced: 0,05</td> <td>Exced: 0</td> </tr> </table>	Preto A4:	Color A4:	Franquia: 10000	Franquia: 0	Página: R\$ 500,00	Página: R\$ 0,00	Exced: 0,05	Exced: 0
Toner Preto:	Toner Color:	Jato de Tinta:	Scanner:																		
Total A4: 0	Total A4: 0	Total A4: 0	Total:																		
Total A3: 0	Total A3: 0	Total A3: 0																			
Preto A4:	Color A4:																				
Franquia: 10000	Franquia: 0																				
Página: R\$ 500,00	Página: R\$ 0,00																				
Exced: 0,05	Exced: 0																				

Cód. Leitura: 11044	Parcela: 18411	Desconto: R\$ 0,00	Acréscimo: R\$ 0,00
----------------------------	-----------------------	---------------------------	----------------------------

Fatura/Recibo:	Cliente cliente:
Natureza da Operação: Locação de Bens Móveis	Recebi em Data ____/____/____ às ____:____
Prestação de Serviço: Locação	Assinatura: _____
Emissão: 30/11/2023	Tipo: Dinheiro

Franquia: 10000	Vlr Franquia: R\$ 500,00	Utilizado: 0	Qtde Exced: 0	Valor Exced: R\$ 0,00	Vencimento: 21/12/2023	Total a Pagar: R\$ 500,00
------------------------	---------------------------------	---------------------	----------------------	------------------------------	-------------------------------	----------------------------------



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

TERMO DE ACEITE

Aos 14 dias, do mês de **Dezembro**, do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Recife-PE, registro que realizei a medição da parcela do mês de **Novembro**, referente ao contrato nº **63/2023**, que tem como objeto a contratação de serviço de **impressora**, o qual foi celebrado entre a Base Administrativa do Curado e a empresa **MilPrint**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.359.203/0001-43**, e foi constatado que a fatura está conforme a medição observada.

Lucas Barbosa de Lima

LUCAS BARBOSA DE LIMA – 3º SGT
Responsável pela Fiscalização do Contrato